



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 211/2008

**Corrige o valor do subsídio do Prefeito e Vice-
Prefeito, fixados através da Lei nº 158/2004.**

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigido para o valor de R\$ 3.410,86 (três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), na forma do Anexo I desta lei, o valor do subsídio mensal do Prefeito do Município de Piedade de Caratinga, já fixado através da Lei nº 158/2004.

Art. 2º - Fica corrigido para o valor de R\$ 1.705,43 (um mil, setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos), na forma do Anexo II desta lei, o valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Piedade de Caratinga, já fixado através da Lei nº 158/2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 31 de março de 2008.


Luiz Antônio Sabino
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 244 – Telefax: 3323-8100
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga-MG

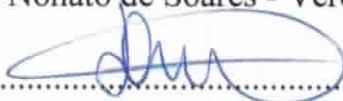
Anexo I
Planilha de Evolução da Correção do Subsídio
Mensal do Prefeito

Período de acumulação do índice de correção (últimos 12 meses – Art. 3º, § 1º, da Lei nº 159/2005)	Índice de correção acumulado no período (INPC/IBGE)	Valor sem correção (R\$)	Valor com correção (R\$)
Janeiro a Dezembro de 2005	5,0474 %	3.000,00	3.151,42
Janeiro a Dezembro de 2006	2,9261 %	3.151,42	3.243,63
Janeiro a Dezembro de 2007	5,1556 %	3.243,63	3.410,86

Piedade de Caratinga – MG, 24 de março de 2008.



Edmilson Nonato de Soares - Vereador



Edmilson Sabino de Oliveira - Vereador



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 244 – Telefax: 3323-8100
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga-MG

Anexo II
Planilha de Evolução da Correção do Subsídio
Mensal do Vice-Prefeito

Período de acumulação do índice de correção (últimos 12 meses – Art. 3º, § 1º, da Lei nº 159/2005)	Índice de correção acumulado no período (INPC/IBGE)	Valor sem correção (R\$)	Valor com correção (R\$)
Janeiro a Dezembro de 2005	5,0474 %	1.500,00	1.575,71
Janeiro a Dezembro de 2006	2,9261 %	1.575,71	1.621,82
Janeiro a Dezembro de 2007	5,1556 %	1.621,82	1.705,43

Piedade de Caratinga – MG, 24 de março de 2008.



Edmilson Nonato de Soares - Vereador



Edmilson Sabino de Oliveira - Vereador